



PROJETO DE LEI Nº 2.412 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 42-A DA LEI 1.667 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-IAPCM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A lei 1.667 de 14/12/2006 em seu artigo 42-A, acrescentado pela Lei 2.407/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42-A. O Plano de Previdência do Município de Cachoeiras de Macacu – RJ- IAPCM será custeado da seguinte forma:

I- Contribuições mensais dos servidores ocupantes de cargo efetivo e servidores inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações municipais.

II - Pela contribuição mensal patronal dos poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações municipais, incidentes sobre suas respectivas folhas de contribuição.

III- Pela rentabilidade do patrimônio do IAPCM.

IV - Pelas receitas oriundas das compensações previdenciárias.

VI - Por recursos oriundos de receitas a que faz jus o município por força do disposto no § 1º do art. 20 da Constituição da República, ou os recursos da alienação onerosa desses direitos.

VII- recursos oriundos da exploração de estacionamentos públicos municipais.

VIII- Por juros, atualizações monetárias e multas por mora no pagamento das quantias repassadas fora do prazo estipulado legalmente.

IX- outras receitas destinadas pela municipalidade.

Artigo 2º - Fica suprimido o § 3º do Artigo 43 da Lei 1.667/2006.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete, do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA
**CACHOEIRAS
DE MACACU**
CIDADE PARTICIPATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Na Edição Nº793 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 01 de Março de 2019 na Publicação da Lei Nº 2.412/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

ONDE SE-LÊ: PROJETO DE LEI Nº 2.412 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEIA-SE: : LEI Nº 2.412 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cachoeiras de Macacu, 11 de Março de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

